



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: [gabinete@andrelandia.mg.gov.br](mailto:gabinete@andrelandia.mg.gov.br) Site: [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2020

*“Denomina logradouro público municipal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito de Andrelândia sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se “PRAÇA JOSÉ ALVES DA SILVA” a praça situada na Comunidade dos Nunes, Zona Rural de Andrelândia.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá confeccionar e afixar, em local de destaque, placa com a indicação da denominação citada no artigo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal certificará o Fórum da Comarca, a Delegacia de Polícia Civil, a Cia. De Polícia Militar, os Correios, a Copasa, a Cemig e outros órgãos julgados convenientes, da denominação citada no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 23 de Dezembro de 2020.

**Francisco Carlos Rivelli**  
Prefeito de Andrelândia